

**SENHOR (A) RELATOR(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Eu **Elcione Machado Rocha** documento de identidade n. [REDACTED] SSP MG Inscrição nº. 001, vem perante essa Comissão, nos termos dos itens 6.1 a 6.6 do Edital normativo, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Processo Seletivo Simplificado nº. 011/2021 – Edital nº. 011/2021), para atenderem a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

**I – DOS FATOS**

Na ata de análise de títulos no item I - Certificado de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia de valor 15 pontos

Entreguei meu certificado de Curso Normal Superior na modalidade Licenciatura , do qual não foi aceito por esta comissão como curso superior.

**II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O Curso Normal Superior tem por finalidade formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental. Os  **cursos normais superiores** surgiram no final de 1999, para atender à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, que determina que todos os professores precisarão ter diploma de graduação até 2007.

**cursos normais superiores** estão disciplinadas na **Lei 9.394/96 – LDB**, em seus artigos 61, 62, 63 e 64, do Título IV (Dos Profissionais da Educação), e no § 4º do Art. 87 das Disposições Transitórias Portanto considera-se Curso Normal superior formação Básica, Graduação.

O curso de Normal superior, formação básica não pode valer menos que um curso de primeiros socorros. Deve ser considerado licenciatura em Pedagogia a recorrente trabalhou no estado na própria prefeitura e isso implica a dizer que tem formação em licenciatura Pedagogia e formação básica.

A lei não permite quem não tem formação superior lecionar por tanto o curso Normal Superior equivale à pedagogia.

**III – DOS PEDIDOS**

Que seja refeita a contagem da pontuação do item I do quadro de títulos e critérios para avaliação Anexo III

Onde estou com 04 pontos para 15 pontos.

Que seja refeita a contagem do tempo de serviço onde entreguei três folhas de contagem tempo. Sendo que na contagem de tempo de Alto Caparaó são 2 tempos de serviço

Caparaó

13 de outubro de 2021

Elcione Machado Rocha



Gabinete do Prefeito - Caparaó - MG &lt;gabinete@caparao.mg.gov.br&gt;

---

**Novo recurso solicitando também a contagem de tempo**

2 mensagens

**Elcione e Cayle Machado Rocha** <[REDACTED]@hotmail.com>

13 de outubro de 2021 19:39

Para: "Gabinete do Prefeito (Caparaó - MG)" &lt;gabinete@caparao.mg.gov.br&gt;

Att, Elcione Machado

**Recurso Elcione (1).docx**

12K

---

**Gabinete do Prefeito (Caparaó - MG)** <gabinete@caparao.mg.gov.br>

15 de outubro de 2021 18:21

Para: Elcione e Cayle Machado Rocha &lt;[REDACTED]@hotmail.com&gt;

Prezada candidata Elcione,

Confirmamos o recebimento de seu recurso. Protocolo: [7.384/2021](#).

--

Atenciosamente,

---

**Pedro Henrique de Matos Martins***Secretário em Substituição*

Comissão Permanente de Seleção

Secretaria Municipal de Administração de Caparaó - MG

(32) 3747-1026 / 3747-1282